

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2020 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3232/2020 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo menor preço; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **23/06/2021** até o dia **08/07/2021**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 08/07/2021, às 09:00 horas.**
- 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2020 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP,
CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
 - A. Relação e classificação dos motores de indução assíncronos, existentes no SAAE Sorocaba
 - B. Eixo do Rotor de Aerador
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

X. Ordem de Serviço;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos de indução Assíncronos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. **VISTORIA TÉCNICA:** O SAAE efetuará visita técnica nas dependências da vencedora para comprovação das exigências constantes no Termo de Referência. O laudo da especificação técnica qualificará a empresa se esta está apta ou não a prestar o serviço em manutenção de motores elétricos ao SAAE Sorocaba.
- 2.4.1. Caso a vistoria técnica não comprove a aptidão da licitante vencedora, esta será desclassificada, devendo o pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. O(s) motor(es) deverá(ão) ser retirado(s) no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
- 3.2.1. Os serviços **serão executados mediante autorização prévia** do Departamento de Eletromecânica/Setor de Elétrica, **após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser enviado(s) por correio eletrônico no endereço: do responsável técnico a ser indicado pelo SAAE.
- 3.2.2. O prazo máximo para entrega dos laudos (orçamento para análise técnica) será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da retirada do motor.

- 3.3.** O prazo máximo de execução dos serviços, a contar da data de autorização, será conforme segue:
- 3.3.1.** Manutenção para motores com potência nominal de até 50CV **04 (quatro) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.
 - 3.3.2.** Manutenção para motores com potência nominal superiores à 50CV **05 (cinco) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.
 - 3.3.3.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.3.4.** Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.3.4.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.4.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.
- 3.5. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) do Departamento/Setor de para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.6. Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário

3.8. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

3.8.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.8.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.9. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, dos serviços de usinagem mecânica em geral, como serviços no eixo do motor, no estator, no rotor, e tampas, limitado à 30% do valor do contrato; porém, com a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.9.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.1.5. Se a garantia oferecida for diminuída em função de sua utilização, deverá ser complementada até o valor total da mesma, **no prazo**

máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

- 5.2.** Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato/pedido do compras/ata de registro de preço ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 6.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 6.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 6.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** Até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 6.5.** O **SAAE** terá o prazo de **06 (seis) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
- 6.6.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 6.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 6.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;
- 6.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).**
- 6.11.** Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a

esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

- 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.4.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1.** Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados,

numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.

8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);**
- a) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);**
- b) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;**
- c) Indicação do preposto, conforme subitem 3.9;**
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;**
- e) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;**

- f) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- g) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- h) **A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.**

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- 8.15.1.** A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail catiatarelli@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.
 - 8.15.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 8.15.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
 - 8.15.2.1.** **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

8.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.

8.16. O JULGAMENTO da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.17. Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.

8.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.20. Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.20.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.25.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do **contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) que preencha os seguintes requisitos mínimos:
 - a2.1) A empresa deverá apresentar responsável técnico nível superior ou nível médio com formação em **engenharia ou tecnologia ou curso técnico em elétrica ou eletrotécnica ou mecatrônica**, sendo responsável pelas características elétricas dos motores, devidamente registrado no CREA.
 - a2.2) A empresa deverá apresentar responsável técnico de nível superior ou nível médio com formação em **engenharia ou tecnologia ou curso técnico em mecânica industrial ou mecatrônica** devidamente registrado no CREA, para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.
- a3) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no

órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Execução de serviços de manutenção corretiva em pelo menos 01 (um) motor de indução assíncrono de potência de 300 cv / 220 KW ou superior em baixa tensão (até 1000V), serviços de rebobinamento e balanceamento dinâmico.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, devendo fazer explícita referência:

- **A execução de serviços de manutenção de rebobinamento de estator de motor de indução assíncrono.**

9.3.1. Indicação de responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o vínculo profissional mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

9.3.2. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.4. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e

documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- 9.3.5.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.8, conforme Anexo VI.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

10.1.4. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 10.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
- 10.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.8.** Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 10.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.9;
- 10.1.11.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

- 10.1.13.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.
- 11.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das

exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.04.00 3.3.90.39.00 17 512 5005 2165 04.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 23 de junho de 2021.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos de Indução Assíncronos.

2. EXIGÊNCIAS DA LICITAÇÃO:

2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GENÉRICA

2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

2.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) que preencha os seguintes requisitos mínimos:

2.1.2.1. A empresa deverá apresentar responsável técnico nível superior ou nível médio com formação em engenharia ou tecnologia ou curso técnico em elétrica ou eletrotécnica ou mecatrônica, sendo responsável pelas características elétricas dos motores, devidamente registrado no CREA.

2.1.2.2. A empresa deverá apresentar responsável técnico de nível superior ou nível médio com formação em engenharia ou tecnologia ou curso técnico em mecânica industrial ou mecatrônica) devidamente registrado no CREA, para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.2.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Consideradas a parcela do objeto da maior relevância, como segue:

2.2.1.1. Execução de serviços de manutenção corretiva **em pelo menos 01 (um)** motor de indução assíncrono de potência de 300 cv / 220 KW ou superior em baixa tensão (até 1000V), serviços de rebobinamento e balanceamento dinâmico;

2.2.2. Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância e que façam explícita referência a **execução de serviços de manutenção de rebobinamento de estator de motor de indução assíncrono**.

2.3.2. Indicação de responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o vínculo profissional mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

2.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

3. HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. A licitante vencedora deverá dispor de oficina com instalação e equipamentos condizentes com o exigido nesse Projeto Básico. Como também deve dispor de Sistema de impregnação a vácuo e pressão (VPI) com verniz e Estufa com temperatura controlada, para motores de potência de até 600CV em baixa tensão.

- 3.2.** A licitante vencedora deverá dispor de equipamentos para a realização de balanceamento em todas as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAAE até 600CV (modelo de carcaça 355).
- 3.3.** A licitante vencedora deverá dispor bancada de testes para as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAAE até 600CV (modelo de carcaça 355).
- 3.4.** O SAAE efetuará visita técnica nas dependências da licitante vencedora, para comprovação das exigências constantes neste projeto básico. O laudo da especificação técnica qualificará se a empresa está apta ou não a prestar serviços em manutenção de motores elétricos ao SAAE Sorocaba. Caso a licitante vencedora seja reprovada na inspeção, a equipe técnica realizará inspeção nas dependências da segunda colocada e assim sucessivamente.
- 3.4.1.** Será avaliado na vistoria técnica se a empresa atende aos seguintes pontos/exigências:
- 3.4.1.1.** Dispõe de Sistema de impregnação a vácuo e pressão (VPI) com verniz e estufa com temperatura controlada, para motores de potencia de até 600CV em baixa tensão.
- 3.4.1.2.** Dispõe de equipamentos para a realização de balanceamento em todas as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAAE até 600CV (modelo de carcaça 355).
- 3.4.1.3.** Dispõe de bancada de testes para as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAAE até 600CV (modelo de carcaça 355).
- 3.4.1.4.** Dispõe de local de jateamento e pintura.
- 3.4.2.** O prazo para a vistoria técnica será de 10 (dez) dias após aprovação da documentação da licitante vencedora, para emissão de relatório técnico.

4. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DA CONTRATADA

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Manutenção Eletromecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico do responsável técnico do SAAE pela fiscalização do contrato.

- 4.2.** O prazo máximo para a retirada do(s) motor (es) será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o envio da solicitação, em casos emergenciais, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá dispor pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e email, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 4.2.1.** O prazo para retirada do(s) motor(es) será no prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio da solicitação.
- 4.3.** O prazo máximo para entrega dos laudos (orçamento para análise técnica) será de 24 horas a partir da retirada do motor.
- 4.3.1.** O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas. Bem como o número da OS (solicitação de serviço), número de série do motor em questão e TAG (metadata) de identificação;
- 4.4.** O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 04 (quatro) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, para motores com potência nominal de até 50CV e de 5 (cinco) dias corridos para as potências superiores. Incluindo sábados, domingos e feriados no prazo de execução.
- 4.5.** A contratada deverá dispor de veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos motores.
- 4.5.1.** Os endereços para retirada e entrega do(s) motor (es) são:
- 4.5.1.1.** Unidade Centro Operacional - Av. Cdor. Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
- 4.5.1.2.** Unidade ETE S1 - Av. XV de agosto 7172, Jd. Brasilândia – Sorocaba/SP.
- 4.6.** As peças substituídas, bem como os serviços realizados, deverão ser garantidas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do equipamento. Deverá ser emitida nota fiscal referente aos serviços executados.
- 4.7.** O material resultante dos serviços realizados nos equipamentos, como cobre das bobinas, barras dos motores, rolamentos, sucatas de carcaça, caixa de ligação, assim como tampas traseiras e dianteiras, deverão ficar em posse da contratada, para que a mesma dê a destinação correta, dentro das normas ambientais vigentes, visando a reciclagem. Portanto, o valor desta sucata deverá ser considerado deduzido na proposta das novas peças na licitação

respectivamente. No caso da sucata de cobre, deve ser deduzido na formação da proposta dos kits de serviços de rebobinamento deste Projeto Básico.

- 4.8. A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor de Eletromecânica do SAAE que são rastreados pelo número de série do equipamento;**
- 4.9. A contratada pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante (após o processo de jateamento e pintura);**
- 4.10. Os serviços de limpeza, jateamento e pintura a serem realizados nos motores, bem como o diagnóstico do(s) motor (es), fornecimento de mão-de-obra, deverão estar incluídos nos respectivos kits de serviços de rebobinamento do estator ou serviço de tratamento térmico do estator, conforme especificado neste Projeto Básico.**
- 4.11. O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizarem inspeções nas dependências da Contratada, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.**
- 4.12. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.**
- 4.13. A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) motor (es) reparado(s) no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente e o SAAE não possua equipamento reserva equivalente, devendo o motor provisório estar acompanhado(s) da respectiva nota fiscal de empréstimo, sem ônus para o SAAE até que o(s) motor(es) em reparo em garantia seja reparado e entregue nas dependências do SAAE, conforme condições técnicas de fornecimento de serviço contida neste Termo de Referência.**

5. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 5.1. A contratada deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços,**
- 5.2. A contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.**

- 5.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.
- 5.4. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;
- 5.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.
- 5.6. A contratada deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 6.3. **Todas as peças a serem substituídas deverão atender as normas de projeto de acordo com as respectivas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IEC (International Electrotechnical Commission) e/ou NEMA (A National Electrical Manufacturers Association).**
- 6.4. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes – Motores de indução.
- 6.5. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 6.6. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

7. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

- 7.1.** É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 7.2.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 7.3.** A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.
- 7.4.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 7.5.** A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 7.6.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 7.7.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS

- 8.1.** Estes procedimentos devem ser estritamente seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos. O não cumprimento dos procedimentos listados significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis.
- 8.2.** Os procedimentos devem atender às exigências da NBR 7094;

- 8.3. Desmontagem Completa do Motor;
- 8.4. Verificação de alinhamento do eixo, conforme descrito no item 8.8.3;
- 8.5. **Procedimentos no conjunto do Estator**
 - 8.5.1. Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela fabricante, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;
 - 8.5.2. Pintura de fundo com primer óxido alquídico alifático na parte externa do estator, conforme item 10 deste Projeto Básico;
 - 8.5.3. Impregnação de isolamento nas ranhuras;
 - 8.5.4. Montagem do novo pacote de Bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;
 - 8.5.5. Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;
 - 8.5.6. Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;
 - 8.5.7. Soldagem das interligações com solda à base de prata;
 - 8.5.8. Ensaaios Parciais de isolamento e Tensão Aplicada;
 - 8.5.9. **Procedimentos de Envernizamento:**
 - 8.5.9.1. **Para Motores maiores de 15CV (inclusive):**
 - 8.5.9.1.1. Tratamento Térmico do Bobinado;
 - 8.5.9.1.2. Impregnação a vácuo em tanque de pressão (VPI) das bobinas com verniz à base de resina de poliéster, para consolidar os materiais isolantes ao sistema de isolamento, assegurando uma estrutura compacta e isenta de espaços vazios (impedindo formação de bolsas de ar), garantindo durabilidade e confiabilidade no sistema de isolamento.
 - 8.5.9.1.3. A cura do verniz deve ser feita com tratamento térmico em estufa com temperatura controlada, respeitando as indicações do fabricante do

material isolante, dos elementos do estator como chapas estatóricas e bobinas;

8.5.9.2. Para Motores menores que 15CV;

8.5.9.2.1. Impregnação de verniz nas bobinas a temperatura ambiente, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento, fora das condições externas;

8.5.10. Encapsulamento do bobinado

8.5.11. Encapsulamento da saída dos cabos

8.5.12. Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;

8.5.13. Realização dos ensaios;

8.6. Pintura e Acabamento do Estator;

8.7. Procedimentos Específicos na Gaiola do Estator

8.7.1. Quando houver barras abertas na gaiola estatórica, avisado previamente pela contratada e mediante análise e liberação de serviço pelo SAAE, deve-se realizar os seguintes procedimentos:

8.7.1.1. Desmontagem total das chapas de aço silício do pacote;

8.7.1.2. Desempeno de todas as chapas do pacote;

8.7.1.3. Remoção do verniz existente de todas as chapas por sistema mecanizado;

8.7.1.4. Isolamento das chapas com verniz especial por sistema mecanizado e posterior tratamento;

8.7.1.5. Testes de aderência nas chapas, rigidez dielétrica e espessura;

8.7.1.6. Montagem do pacote com as chapas recuperadas com controle dimensional;

8.7.1.7. Compactação do núcleo por processo térmico, pressão mecanizada e travamento do mesmo;

8.7.1.8. Limpeza interna das ranhuras;

8.8. Procedimentos no Rotor

8.8.1. Limpeza da gaiola rotórica;

8.8.2. Limpeza geral do eixo;

8.8.3. Inspeção visual e dimensional;

8.8.3.1. Análise de alinhamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo. Como segue:

8.8.3.2. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;

8.8.3.2.1. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;

8.8.4. Pintura de proteção do rotor e demais partes não usinadas;

8.8.5. Inspeção final;

8.9. Procedimentos Específicos da Gaiola do Rotor

8.9.1. Substituição da Gaiola do Rotor, (somente por autorização do SAAE, verificando se o valor da manutenção é viável em relação à obtenção de um conjunto novo).

8.9.1.1. Verificar as dimensões da gaiola;

8.9.1.2. Retirada dos anéis de curto-circuito;

8.9.1.3. Retirada das barras;

8.9.1.4. Jateamento do núcleo;

8.9.1.5. Inspeção e preparação do núcleo;

8.9.1.6. Fabricação das novas Barras;

8.9.1.7. Fabricação dos novos anéis de curto-circuito;

8.9.1.8. Montagem das barras nas ranhuras;

- 8.9.1.9.** Montagem dos anéis de curto-circuito;
- 8.9.1.10.** Soldagem das barras e anéis utilizando o seguinte procedimento:
- O processo de soldagem deverá ser através de ligas com 30% de prata, baixo ponto de fusão a fim de garantir uma boa condutibilidade nas regiões soldadas. As barras de cobre deverão ser maciças e devem ser fresadas para garantir o ajuste de encaixe nos canais do pacote rotórico. Não será permitido o procedimento de soldar duas barras para obter o formato desejado.
 - Inspeção geral da solda com líquido penetrante e reelimação de rebarbas.
- 8.9.1.11.** Impregnação a vácuo com verniz classe F e tratamento térmico em estufa com temperatura controlada.
- 8.9.1.12.** Ensaios de Indução
- 8.9.1.13.** Limpeza geral do conjunto.

8.10. Procedimentos Específicos de metalização do eixo do Rotor

- 8.10.1.** Usinagem do eixo do rotor, quando o rotor apresentar desgaste (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAAE);
- 8.10.1.1.** Processo de Metalização do eixo por **ARC SPRAY** - Processo com arame;
- 8.10.1.2.** Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.
- 8.10.1.3.** Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
- 8.10.1.4.** Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
- 8.10.1.5.** Aplicação de óleo antiferrugem nas partes usinadas e encaixes;

Quando a usinagem de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento

prévio para análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAAE.

8.11. Procedimentos Específicos de confecção do eixo do Rotor

8.11.1. Substituição de eixo, (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAAE);

8.11.1.1. Confecção do eixo com aço SAAE 1045.

8.11.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.

8.11.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

8.11.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

8.11.1.5. Aplicação de óleo antiferrugem nas partes usinadas e encaixes;

Quando a substituição de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio pra análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAAE.

8.11.2. Balanceamento Dinâmico G 2,5 conforme norma da ABNT 8008 com fornecimento de relatório (serviço a ser realizado quando exigido pelo SAAE);

9. MONTAGEM

9.1. Aplicação de óleo antiferrugem nas partes usinadas e encaixes;

9.2. Substituição de juntas danificadas;

9.3. Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;

9.4. Montagem completa do motor;

9.5. Pintura geral da parte externa conforme cor original, ver item 10;

9.6. Preparação para ensaios Finais de Rotina, conforme item 11.4;

9.7. No caso de motores abaixo de carcaça 250 SM quando as tampas do motor (LA ou LOA) apresentar folgas no rolamento, as mesmas deverão ser trocadas por “tampas novas”.

9.7.1. Para motores maiores do que carcaça 250 SM, o ajuste será realizado com buchas usinadas e retificadas (retífica interna) com folga de 0,02mm a 0,03mm e concentricidade de 0,015 verificada em relógio comparador; se a tampa não apresentar condições de “embuchamento” deverá ser realizado à substituição de tampa.

9.7.2. No caso de motores especiais diferentes das “carcaças padrões” estes devem ser ajustados através de buchas, se o embuchamento não for mais possível devido ao desgaste demasiado da tampa, no caso de um motor de carcaça especial, a contratada deve enviar orçamento de confecção de uma tampa nova para análise e viabilidade por responsável técnico do SAAE.

10. PROCEDIMENTOS DE PINTURA

10.1. No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

10.1.1. Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

10.1.2. Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;

10.1.3. Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº. 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa. -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;

10.1.4. Plano de Pintura;

PLANO	COMPOSIÇÃO OPERACIONAL	NORMA
201	Superfície em aço: 1 camada com 18 a 28 μ m de revestimento auto forético a base de cloreto de polivinilídeo. Superfície em ferro fundido: 1 demão com 40 a 60 μ m de esmalte sintético alquídico.	TOP-1901E

Tabela 1 – Plano de Pintura

10.1.5. Todos os motores enviados para manutenção devem ser pintados de acordo com o item 10.1 e 10.1.4.

- 10.1.6. A pintura padrão é a descrita no plano 201, devendo sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitada alterações pelo SAAE.**

11. ENSAIOS ELÉTRICOS

- 11.1.** Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas às especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094.
- 11.2.** Os aparelhos do teste de performance deverão apresentar certificado de aferição pelo agente do INMETRO e estar dentro do prazo de garantia da aferição.
- 11.3.** De acordo com a NBR 7094 os ensaios são agrupados em ensaios de Rotina, Tipo e especiais.
- Os ensaios de Rotina devem ser realizados para todos os motores enviados para manutenção.
 - Os ensaios de Tipo e ensaios Especiais somente serão realizados quando forem solicitados pelo SAAE.

11.4. Ensaio de Rotina

- 11.4.1.** Ensaios de resistência elétrica a frio;
- 11.4.2.** Ensaios de resistência isolamento;
- 11.4.3.** Ensaios em vazio:
- 11.4.3.1.** Potência absorvida com tensão nominal;
 - 11.4.3.2.** Corrente com tensão nominal.
- 11.4.4.** Medições de vibrações mecânicas.

11.5. Ensaio de Tipo

- 11.5.1.** Ensaios de resistência elétrica a frio;
- 11.5.2.** Ensaios em vazio:
- 11.5.2.1.** potência absorvida com tensão nominal;
 - 11.5.2.2.** Corrente com tensão nominal.

11.5.3. Ensaios com rotor bloqueado:

11.5.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;

11.5.3.2. Corrente com tensão nominal;

11.5.3.3. Conjugado com tensão nominal.

11.5.4. Ensaios de elevação de temperatura

11.5.4.1. Ensaios de resistência elétrica a quente

11.5.5. Ensaios relativos à potência fornecida, rendimento a 100%, 75% e 50% da potência nominal; fator de potência a 100%, 75% e 50% da potência nominal; corrente a 100%, 75% e 50% da potência nominal; velocidade de rotação a 100%, 75% e 50% da potência nominal.

11.6. Após a execução dos ensaios a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico contendo os resultados obtidos nos ensaios e um parecer técnico liberando o equipamento.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE CONTRATO

12.1. O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

12.1.1. Apresentação de medição mensal periódica dos serviços realizados durante o mês anterior para cada motor, com os números dos orçamentos com valores correspondentes aprovados, relatório técnico, com imagens fotográficas da situação do motor antes da manutenção, a fim de serem avaliados por responsável técnico do SAAE, devendo ser entregues até o 10º (décimo) dia útil de cada mês para conferência e aprovação da fiscalização do SAAE. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 6 (seis) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la, como solicitar correções e aprová-la.

12.1.2. Apresentação de Nota Fiscal final dos serviços realizados ao Setor de Elétrica do SAAE, contendo a mesma discriminação da medição.

12.1.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015–SAAE.

12.2. O prazo do contrato vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93 como detalhado no edital.

13. GARANTIA.

13.1. Cada etapa do serviço realizada terá garantia de 90 (noventa) dias.

13.2. Constatadas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a sua substituição/complementação, que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade as despesas e riscos relativos ao retrabalho.

14. CRITERIO DE JULGAMENTO:

14.1. Menor preço global.

14.2. Serviço especializado de Engenharia Elétrica. A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas operacionais e profissionais) será selecionada pelo menor custo global calculado conforme planilha de composição de custos e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

15. SUBCONTRACÇÃO.

15.1. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, dos serviços de usinagem mecânica em geral, como serviços no eixo do motor, no estator, no rotor, e tampas, limitado à 30% do valor do contrato; porém, com a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

15.1.1. A subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como possuir regularidade fiscal e previdenciária em conformidade, conforme habilitação exigida neste edital.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Devido à grande variação de serviços prestados na manutenção de motores elétricos, foi-se dividido em kits de serviços, conforme modelo de carcaça, potência de motor e número de polos.

16.1. No **anexo B**, se encontram uma lista dos motores do SAAE Sorocaba. De acordo, com esse levantamento de dados, dividiram-se os kits em classes: Classe Standard, Classe 2 Pólos, Classe 4 Pólos, Classe 6 Pólos, Classe 8 Pólos, Classe 10 Pólos, Classe 12 Pólos e Classe Duplo Bobinamento 4 E 6 Pólos.

- 16.2.** Com base nas “tabelas do **item 16**, estabeleceu-se uma base de “Preços de serviços” obtidos através do histórico de manutenções em motores elétricos do SAAE em anos anteriores e cotação desses serviços no mercado.
- 16.3.** As horas técnicas já estão embutidas nos kits de serviços.
- 16.4.** **Todos os kits de serviços devem obrigatoriamente incluir: mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, máquinas, materiais, peças necessárias e impostos para a realização dos serviços indicados.**
- 16.5.** As empresas interessadas deverão fornecer preços para cada categoria de serviço listado, preenchendo as tabelas de propostas do mapa de medição físico-financeiro (kits de serviços) do **Anexo III**, que não poderão sofrer alteração dentro do prazo de validade do contrato.
- 16.6.** As classes de divisão dos motores e os kits de serviços serão utilizados para a montagem dos orçamentos de reparos de motores elétricos.

16.6.1. Classe Standard se encontram os serviços comuns a todos os motores, independentemente do número de polos.

A Classe Standard foi designada com o código CS (Classe Standard) para classificar os diferentes modelos de carcaça e os serviços em “kits de serviços”. Exemplo: CS – 05 com KIT 08; ver **tabela 10, item 16.1**, da folha proposta.

O código CS – 05 é referente ao motor com modelo de carcaça 160

O código KIT 10 é referente ao serviço de “Substituição dos 02 (dois) rolamentos de esferas LA e LOA”.

16.6.2. Classe 2 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de 2 polos.

A Classe 2 Pólos foi designada o código C2P (Classe 2 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C2P – 03 com KIT 30; ver **tabela 11, item 16.2**, da folha proposta.

O código C2P – 03 é referente ao motor com modelo de carcaça 112 e 10CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

16.6.3. Classe 4 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de 4 polos.

A Classe 4 Pólos foi designada o código C4P (Classe 4 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C4P – 03 com KIT 30; ver **tabela 12, item 16.3**, da folha proposta.

O código C4P – 03 é referente ao motor com modelo de carcaça 132 e 10CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

16.6.4. Classe 6 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de 6 polos.

A Classe 6 Pólos foi designada o código C6P (Classe 6 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C6P – 03 com KIT 30; ver **tabela 13, item 16.4**, da folha proposta.

O código C6P – 03 é referente ao motor com modelo de carcaça 160 e 15CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

16.6.5. Classe 8 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de 8 polos.

A Classe 8 Pólos foi designada o código C8P (Classe 8 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C8P – 02 com KIT 30; ver tabela 14, item 16.5, da folha proposta.

O código C8P – 02 é referente ao motor com modelo de carcaça 160 e 8,5CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

16.6.6. Classe 10 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de 10 polos.

A Classe 10 Pólos foi designada o código C10P (Classe 10 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C10P – 01 com KIT 30; ver tabela 15, item 16.6, da folha proposta.

O código C10P – 01 é referente ao motor com modelo de carcaça 315 e 75CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

16.6.7. Classe 12 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de 12 polos.

A Classe 12 Pólos foi designada o código C12P (Classe 12 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C12P – 01 com KIT 30; ver tabela 16, item 16.7, da folha proposta.

O código C12P – 01 é referente ao motor com modelo de carcaça 218 e 40CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

16.6.8. Classe Duplo Bobinamento 4 e 6 Pólos se encontram os serviços comuns a todos os motores de duplo bobinamento com 4 e 6 Pólos.

A Classe Duplo Bobinamento 4 E 6 Pólos foi designado o código C4E6P (Classe Duplo Bobinamento 4 E 6 Pólos) para classificar os diferentes modelos de carcaça e potência. Os serviços em “kits de serviços”.

Exemplo: C4E6P – 01 com KIT 30; ver tabela 17 item 16.8, da folha proposta.

O código C4E6P – 01 é referente ao motor com modelo de carcaça 90 e 0,9/1,4CV.

O código KIT 30 é referente ao serviço de “rebobinamento”, sem constar outros tipos de serviços como troca de tampas e rolamentos, previstos na Classe Standard.

KITS	CLASSE STANDARD – serviços por modelo de carcaça
	Serviços
KIT 01	Substituição do conjunto de placa de bornes, conectores e terminais
KIT 02	Substituição do kit da caixa de ligação
KIT 03	Substituição do conjunto de retentores das tampas do motor, anel de fixação, arruela de pré-carga, mola de pré-carga, disco de proteção, pino graxeiro, dreno e dos retentores da caixa de ligação (tampa e corpo) – kit contendo todas as peças e retentores dos dois lados LA e LOA
KIT 04	Substituição da tampa defletora
KIT 05	Substituição do chapéu da tampa defletora
KIT 06	Substituição do kit do ventilador termoplástico
KIT 07	Substituição do kit do ventilador metálico
KIT 08	Substituição do kit de ventilação forçada
KIT 09	Substituição da sonda térmica – tipo termistor PTC – uma unidade
KIT 10	Substituição dos 02 (dois) rolamentos de esferas LA e LOA – Standard de esferas
KIT 11	Substituição dos 02 (dois) rolamentos de rolos LA e LOA – Tipo NU (rolos)
KIT 12	Substituição do kit da tampa LA standard (Dianteira)
KIT 13	Substituição do kit da tampa LA Flange Tipo "FF"
KIT 14	Substituição do kit da tampa LA Flange Tipo "C"

KIT 15	Substituição do kit da tampa LA Flange Tipo "C" DIN
KIT 16	Substituição do kit da tampa LOA standard (Traseira)
KIT 17	Substituição do kit da tampa LOA Isolada (mancal isolado)
KIT 18	Recuperação (Embuchamento) do colo do rolamento da tampa LA/LOA (uma unidade), serviço unitário por tampa
KIT 19	Substituição do eixo standard em AÇO SAE1045
KIT 20	Recuperação / Metalização e normalização do eixo standard LA e LOA - (uma unidade), serviço unitário por extremidade
KIT 21	Substituição do kit de resistência de aquecimento

Tabela 2A – KITS de Serviços para Modelos de Carcaças de Motores.

KITS	CLASSE STANDARD – serviços por modelo de carcaça
	Serviços
KIT 01	Substituição do conjunto de placa de bornes, conectores e terminais
KIT 02	Substituição do kit da caixa de ligação
KIT 03	Substituição do conjunto de retentores das tampas do motor, anel de fixação, arruela de pré-carga, mola de pré-carga, disco de proteção, pino graxeiro, dreno e dos retentores da caixa de ligação (tampa e corpo) – kit contendo todas as peças e retentores dos dois lados LA e LOA
	Serviços
KIT 30	Rebobinamento do estator, conforme termo de referência. Isolação do bobinado e da saída dos cabos. Jateamento e Pintura do Motor. Ensaio de Rotina
KIT 31	Tratamento Térmico (rejuvenescimento) do estator, conforme termo de referência. Jateamento e Pintura do Motor Ensaio de Rotina
KIT 32	Balanceamento Dinâmico, conforme termo de referência. Ensaio de Rotina e Análise de Vibração (Valor Eficaz Máximo de vibração em milímetros por segundo)
KIT 33	Embaralhamento e recuperação das chapas do estator, conforme procedimentos na gaiola estatorica deste termo de referência. Ensaio de Rotina

Tabela 2B – KITS de Serviços para Modelos de Carcaças e Número de Pólos do motor.

17. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO PROJETO BÁSICO

Nome:	Função:	e-mail:
Marcos Shimoyama	Engenheiro Eletricista	marsosys@saaesorocaba.sp.gov.br

ROBERTO CERA
Chefe do Departamento de Eletromecânica

Eng.º RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
Diretor Operacional de Água

ANEXO A

RELAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS MOTORES DE INDUÇÃO ASSINCRONOS, EXISTENTES NO SAAE SOROCABA

Motores 2 Pólos

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
71	1	3425	ETE ITANGUÁ - MISTURADOR POLIMERO - 01
71	1	3425	ETE ITANGUÁ - MISTURADOR POLIMERO - 02
71	1	3425	ETE ITANGUÁ - MISTURADOR POLIMERO - 03
71	1	3425	ETE ITANGUÁ - MISTURADOR POLIMERO - 04
71	1	3300	ETE PITICO - MOTOBOMBA DOSADORA DE POLIMERO - 01
71	1	3300	ETE PITICO - MOTOBOMBA DOSADORA DE POLIMERO - 02
71	1	3300	ETE PITICO - MOTOBOMBA DOSADORA DE POLIMERO - 03
80	2	3450	EEE IPANEMINHA - BOMBA ARRASTE - 01
80	2	3450	EEE IPANEMINHA - BOMBA ARRASTE - 02
80	2	3400	ETA CERRADO - BOOSTER (MESAS) - BM 01
80	2	3500	RES. FAZENDA IMPERIAL - RECALQUE - 01
80	2	3500	RES. FAZENDA IMPERIAL - RECALQUE - 02
100 L	4	3490	ETE PITICO - MOTOBOMBA ÁGUA DE REUSO - 01
100 L	4	3490	ETE PITICO - MOTOBOMBA ÁGUA DE REUSO - 02
100 L	4	3490	ETE PITICO - MOTOBOMBA LIMPEZA DA PENEIRA - 01
100 L	4	3490	ETE PITICO - MOTOBOMBA LIMPEZA DA PENEIRA - 02
100 L	4	3490	ETE S2 - MOTOBOMBA ÁGUA DE REUSO - 01
100 L	4	3490	ETE S2 - MOTOBOMBA ÁGUA DE REUSO - 02
100 L	4	3490	ETE S2 - MOTOBOMBA LIMPEZA DA PENEIRA - 01
100 L	4	3490	ETE S2 - MOTOBOMBA LIMPEZA DA PENEIRA - 02
112 M	7,5	3500	ETA CERRADO - BOOSTER (MESAS) - BM 02
112 M	7,5	3500	ETA ÉDEN - CLORO - BC 01
112 M	7,5	3500	ETA ÉDEN - CLORO - BC 02
112 M	7,5	3500	ETE S1 - BOMBA LAVAGEM MESA ADENSADORA - MLM-01
112 M	7,5	3500	ETE S1 - BOMBA LAVAGEM MESA ADENSADORA - MLM-02
112 M	7,5	3490	RES. GRANJA OLGA - RECALQUE - 01
112 M	7,5	3480	RES. GRANJA OLGA - RECALQUE - 02
112 M	7,5	3500	ETE PITICO - CENTRIFUGA MOTOR SECUNDÁRIO - 01
112 M	7,5	3500	ETE PITICO - CENTRIFUGA MOTOR SECUNDÁRIO - 02
112 M	7,5	3500	ETE S2 - CENTRIFUGA MOTOR SECUNDÁRIO - 01
112 M	7,5	3500	ETE S2 - CENTRIFUGA MOTOR SECUNDÁRIO - 02
112 M	10	3510	ETE VALO - RECALQUE TANQUE DECANTAÇÃO - RTD 01
132	10	3500	ETE VALO – AERADOR 1
132	10	3500	ETE VALO – AERADOR 2
132	15	3500	ETE QUINTAIS – AERADOR 1

132	15	3500	ETE QUINTAIS – AERADOR 2
160 M	20	3535	ETE PITICO - CENTRIFUGA MOTOR PRINCIPAL - 01
160 M	20	3535	ETE PITICO - CENTRIFUGA MOTOR PRINCIPAL - 02
160 M	20	3535	ETE S2 - CENTRIFUGA MOTOR PRINCIPAL - 01
160 M	20	3535	ETE S2 - CENTRIFUGA MOTOR PRINCIPAL - 02

Tabela 3 – Cadastro Motores 2 Pólos.

Motores 4 Pólos

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,12kw	1780 RPM	MOTOR DE ATUADOR
63	0,16	1640	ETE PITICO - FILTRO DA ÁGUA DE REUSO
63 S	0,16	1640	ETE ITANGUÁ - ADENSADOR - 01
63 S	0,16	1640	ETE ITANGUÁ - ADENSADOR - 02
63 S	0,16	1640	ETE ITANGUÁ - ADENSADOR - 03
63 S	0,16	1640	ETE ITANGUÁ - RASPADOR DESARENADOR - 01
63 S	0,16	1640	ETE ITANGUÁ - RASPADOR DESARENADOR - 02
63 S	0,16	1640	ETE PITICO - ADENSADOR - 01
63 S	0,16	1640	ETE PITICO - ADENSADOR - 02
63 S	0,16	1640	ETE PITICO - RASPADOR DESARENADOR - 01
63 S	0,16	1640	ETE PITICO - RASPADOR DESARENADOR - 02
63 S	0,16	1640	ETE S2 - ADENSADOR - 01
63 S	0,16	1640	ETE S2 - ADENSADOR - 02
63 S	0,16	1640	ETE S2 - RASPADOR DESARENADOR - 01
63 S	0,16	1640	ETE S2 - RASPADOR DESARENADOR - 02
63	0,25	1650	ETA ÉDEN - FLÚOR - F01
71	0,25	1680	ETE S1 - RASPADOR AREIA - CA-01
71	0,25	1680	ETE S1 - RASPADOR AREIA - CA-02

71	0,25	1680	ETE S1 - RASPADOR AREIA - CA-03
63	0,33	1710	ETE S1 - MESA PREPARADORA CENTRÍFUGA
63	0,33	1710	ETE S1 - MESA PREPARADORA POLÍMERO - MESA ADENSADORA
71	0,33	1380	ETA ÉDEN - PAC - BP 01
71	0,33	1680	ETE S1 - GRADE MECANIZADA - GM-01
71	0,5	1695	ETA ÉDEN - PAC - BP 02
71	0,5	1710	ETE VALO - PONTE - PT 01
80	0,5	1410	ETE S1 - MICRODOSADORA DE CAL
71 L	0,55	1650	ETE ITANGUÁ - GRADE MECANIZADA - 01
71 L	0,55	1650	ETE ITANGUÁ - GRADE MECANIZADA - 02
80	0,75	1700	ETE VALO - POLÍMERO BATEDOR - PB 01
80	0,75	1410	ETE S1 - MICRODOSADORA DE CAL
80	1	1703	ETE PITICO - MISTURADOR DE ESCUMA
80	1	1720	ETE S1 - FLOCULADOR TIPO FLUXO AXIAL - MFL-01
80	1	1720	ETE S1 - FLOCULADOR TIPO FLUXO AXIAL - MFL-02
80	1	1703	ETE S2 - MISTURADOR DE ESCUMA
80	1	1720	ETE VALO - LODO CENTRÍFUGA - LC 01
80	1	1680	ETE S1 - PARAFUSO EXTRATOR - PE-01
80	1	1680	ETE S1 - PARAFUSO EXTRATOR - PE-02
80	1	1680	ETE S1 - PARAFUSO EXTRATOR - PE-03
80	1	1680	ETE S1 - REMOVEDOR DE LODO - DP-01
80	1	1680	ETE S1 - REMOVEDOR DE LODO - DP-02
80	1	1680	ETE S1 - REMOVEDOR DE LODO - DP-03
80 L	1	1700	ETE ITANGUÁ - PARAFUSO CLASSIFICADOR - 01
80 L	1	1700	ETE ITANGUÁ - PARAFUSO CLASSIFICADOR - 02
80 L	1	1700	ETE PITICO - PARAFUSO CLASSIFICADOR - 01
80 L	1	1700	ETE PITICO - PARAFUSO CLASSIFICADOR - 02
80 L	1	1700	ETE S2 - PARAFUSO CLASSIFICADOR - 01
80 L	1	1700	ETE S2 - PARAFUSO CLASSIFICADOR - 02
80	1,5	1690	ETE SÃO BENTO - PONTE - PT 01
90 L	1,5	1705	ETE ITANGUÁ - DECANTADOR - 01
90 L	1,5	1705	ETE ITANGUÁ - DECANTADOR - 02
90 L	1,5	1705	ETE ITANGUÁ - DECANTADOR - 03
90 L	1,5	1705	ETE PITICO - DECANTADOR - 01
90 L	1,5	1705	ETE PITICO - DECANTADOR - 02
90 S	1,5	1705	ETE S2 - DECANTADOR - 01
90 S	1,5	1705	ETE S2 - DECANTADOR - 02
7070931 F	2	1700	ETE PITICO - PENEIRA ROTATIVA
7070931 F	2	1700	ETE S2 - PENEIRA ROTATIVA
90	2	1720	ETE S1 - MISTURADORES DE FLUXO AXIAL - MEP-3
90	2	1720	ETE S1 - MISTURADORES DE FLUXO AXIAL - MME-1
90 L	2	1720	ETE ITANGUÁ - POLIMERO - 01

90 L	2	1720	ETE ITANGUÁ - POLIMERO - 02
90 L	2	1720	ETE S2 - MOTOBOMBA DOSADORA DE POLIMERO - 01
90 L	2	1720	ETE S2 - MOTOBOMBA DOSADORA DE POLIMERO - 02
90 L	2	1720	ETE S2 - MOTOBOMBA DOSADORA DE POLIMERO - 03
90 S	2	1735	ETE PITICO - ROSCA TRANSPORTADORA DE LODO - 01
90 S	2	1735	ETE PITICO - ROSCA TRANSPORTADORA DE LODO - 02
90 S	2	1720	ETE S1 - BOMBA DOSADORA CENTRÍFUGA - 01
90 S	2	1720	ETE S1 - BOMBA DOSADORA CENTRÍFUGA - 02
90 S	2	1720	ETE S1 - BOMBA DOSADORA CENTRÍFUGA - 03
90 S	2	1735	ETE S2 - ROSCA TRANSPORTADORA DE LODO - 01
90 S	2	1735	ETE S2 - ROSCA TRANSPORTADORA DE LODO - 02
100 L	3	1700	ETE PITICO - MOTOBOMBA LODO ADENSADO - 01
100 L	3	1700	ETE PITICO - MOTOBOMBA LODO ADENSADO - 02
100 L	3	1700	ETE S2 - MOTOBOMBA LODO ADENSADO - 01
100 L	3	1700	ETE S2 - MOTOBOMBA LODO ADENSADO - 02
100 L	3	1700	ETE S2 - MOTOBOMBA LODO ADENSADO - 03
100 L	3	1710	ETE S1 - ROSCA TRANSPORTADORA DE LODO CENTRIFUGADO
90 S	3	1740	ETE S1 - ROSCA TRANSPORTADORA DE CAL
100 L	4	1775	ETA CERRADO - BOMBA FLÚOR - BF 01
100 L	4	1775	ETA CERRADO - BOMBA PAC - BP 01
100 L	4	1725	ETE S1 - ROSCA TRANSPORTADORA DE DETRITOS
100 L	4	1725	ETE S1 - ROSCA TRANSPORTADORA DE LODO INERTIZADO
100 L	4	1700	ETE S1 - MOTOR MESA ADENSADORA - MMA-01
100 L	4	1700	ETE S1 - MOTOR MESA ADENSADORA - MMA-02
100 L	5	1660	ETE ITANGUÁ - EE LODO ADENSADO - 01
100 L	5	1660	ETE ITANGUÁ - EE LODO ADENSADO - 02
112 M	7,5	1740	ETE S1 - BOMBA ELEV. DE LODO PARA CENTRIFUGAS - 01
112 M	7,5	1740	ETE S1 - BOMBA ELEV. DE LODO PARA CENTRIFUGAS - 02
112 M	7,5	1740	ETE S1 - BOMBA ELEV. DE LODO PARA CENTRIFUGAS - 03
112 M	7,5	1740	ETE S1 - BOMBA ELEV. LODO PRIMÁRIO - TANQUE PULMÃO - MLP-01
112 M	7,5	1740	ETE S1 - BOMBA ELEV. LODO PRIMÁRIO - TANQUE PULMÃO - MLP-02
112 M	7,5	1740	ETE S1 - BOMBA ELEV. LODO PRIMÁRIO - TANQUE PULMÃO - MLP-03
132 S	10	1750	EEE JD. AMÁLIA - 01
132 S	10	1750	EEE JD. AMÁLIA - 02
132 S	10	1750	EEE TURMALINA - 01
132 S	10	1750	EEE TURMALINA - 02
132 S	10	1760	ETE ITANGUÁ - CENTRIFUGA - MOTOR SECUNDÁRIO - 01
132 S	10	1760	ETE ITANGUÁ - CENTRIFUGA - MOTOR SECUNDÁRIO - 02
132 S	10	1760	ETE S1 - COMPRESSOR DE AR
132 S	10	1750	ETE SÃO BENTO - RECALQUE - R 01
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR - AR 01
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR - AR 02

132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR - AR 03
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR - AR 04
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 01
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 02
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 03
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 04
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 05
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 06
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 07
132 S	10	1760	ETE VALO - AERADOR SUPERFICIAL - ARS 08
132	12,5	1745	ETE SÃO BENTO - RECALQUE - R 02
132 L	15	1755	ETE S1 - BOMBA ELEV. ÁGUA INDUSTRIAL - MAS-01
132 L	15	1755	ETE S1 - BOMBA ELEV. ÁGUA INDUSTRIAL - MAS-02
132 M	15	1755	EEE NOVO MUNDO - 01
132 M	15	1740	ETE SÃO BENTO - RECALQUE - R 03
132 M	15	1750	RES. PQ. SÃO BENTO - RECALQUE - 01
160 L	20	1765	ETE SÃO BENTO - BATEDOR - BAT 01
160 L	20	1765	ETE SÃO BENTO - BATEDOR - BAT 02
160 L	20	1765	ETE SÃO BENTO - BATEDOR - BAT 03
160 L	20	1765	ETE SÃO BENTO - BATEDOR - BAT 04
160 M	20	1760	ETE S1 - BOMBA ELEV. LODO P/ MESA ADENSADORAS - 01
160 M	20	1760	ETE S1 - BOMBA ELEV. LODO P/ MESA ADENSADORAS - 02
160 M	20	1760	ETE S1 - BOMBA ELEV. LODO P/ MESA ADENSADORAS - 03
160 M	20	1760	EEE ABAETÉ - 01
160 M	20	1760	EEE ABAETÉ - 02
160 M	20	1745	ETA ÉDEN - LAVAGEM DE FILTROS - LF 01
200 M	20	1770	EEE SÃO JUDAS TADEU - 01 - VERIFICAR
200 M	20	1770	EEE SÃO JUDAS TADEU - 02 - VERIFICAR
160	25	1755	ETE S1 - TURBO MISTURADORES - MTP-1
160	25	1755	ETE S1 - TURBO MISTURADORES - MTP-2
160 L	25	1770	EEE IPORANGA II - 01
160 L	25	1770	EEE IPORANGA II - 02
160 L	25	1750	ETA ÉDEN - CAPTAÇÃO - C 01
160 L	25	1770	ETA ÉDEN - CAPTAÇÃO - C 02
180	25	1764	ETE S1 - MISTURADOR DE LODO E CAL
180 M	25	1765	ETA ÉDEN - CAPTAÇÃO - C 03
180 M	25	1765	ETA ÉDEN - CAPTAÇÃO - C 04
180 M	30	1765	ETE ITANGUÁ - CENTRIFUGA - MOTOR PRINCIPAL - 01
180 M	30	1765	ETE ITANGUÁ - CENTRIFUGA - MOTOR PRINCIPAL - 02
200 M	40	1770	EEE JD. AMATTO - 01
200 M	40	1770	EEE JD. AMATTO - 02
200 M	40	1770	ETE S1 - CENTRÍFUGA LODO - 01

200 M	40	1770	ETE S1 - CENTRÍFUGA LODO - 01
200 M	40	1770	ETE VALO - RECALQUE CLARIFICADO - RC 01
200 M	40	1770	ETE VALO - RECALQUE CLARIFICADO - RC 02
200 M	40	1770	RES. PQ. SÃO BENTO - RECALQUE - 02
200 M	40	1770	RES. SEVILHA - RECALQUE - 01
200 M	40	1770	RES. SEVILHA - RECALQUE - 02
200 M	40	1770	RES. TERRA VERMELHA - BOOSTER - 01
200 M	40	1770	RES. VILA HARO (ELDORADO) - BOOSTER - 01
364 V	40	1770	RES. MARIA EUGÊNIA - BOOSTER - 01
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 01
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 02
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 03
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 04
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 05
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 06
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 07
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 08
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 09
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 10
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 11
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 12
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 13
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 14
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 15
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 16
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 17
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 18
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 19
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 20
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 21
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 22
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 23
200 L	50	1770	ETE ITANGUÁ - AERADOR - 24
200 L	50	1770	RES. V. SANTANA - RECALQUE - 01
200 L	50	1770	RES. V. SANTANA - RECALQUE - 02
225 S/M	60	1775	RES. HORTO FLORESTAL - BOMBA - 01
225 S/M	60	1775	RES. HORTO FLORESTAL - BOMBA - 02
225	75	1765	RES. VILA HARO - RECALQUE - 01
225 S/M	75	1775	RES. CAMPOLIM - 01
225 S/M	75	1775	RES. CAMPOLIM - 02
225 S/M	75	1770	RES. VILA HARO - RECALQUE - 02
225 S/M	75	1775	RES. YKK - BOMBA - 03

250 S/M	100	1780	ETA CERRADO - BOOSTER (REALIMENTAÇÃO) - BR 01
250 S/M	100	1780	ETA CERRADO - BOOSTER (REALIMENTAÇÃO) - BR 02
250 S/M	100	1775	RES. SOROCABA 1 - 01
250 S/M	100	1775	RES. SOROCABA 1 - 02
280 S/M	125	1785	RES. VITORIA REGIA - ZONA ALTA - BOMBA - 01
280 S/M	125	1785	RES. VITORIA REGIA - ZONA ALTA - BOMBA - 02
280 S/M	125	1785	RES. YKK - BOMBA - 01
280 S/M	125	1785	RES. YKK - BOMBA - 02
315 S/M	175	1785	BOOSTER URBES - 01
315 S/M	175	1785	BOOSTER URBES - 02
315 S/M	175	1790	ETE S2 - SOPRADORES TIPO ROOTS - 01
315 S/M	175	1790	ETE S2 - SOPRADORES TIPO ROOTS - 02
315 S/M	175	1790	ETE S2 - SOPRADORES TIPO ROOTS - 03
315 S/M	175	1790	ETE S2 - SOPRADORES TIPO ROOTS - 04
315 S/M	175	1790	ETE S2 - SOPRADORES TIPO ROOTS - 05
315 S/M	175	1790	RES. TOYOTA - BOMBA - 01
315 S/M	175	1790	RES. TOYOTA - BOMBA - 02
280 MT	200	1770	ETA ÉDEN - RECALQUE - R 01
280 MT	200	1770	ETA ÉDEN - RECALQUE - R 02
280 MT	200	1770	ETA ÉDEN - RECALQUE - R 03
315 S/M	200	1790	RES. CENTRAL PARQUE - BOOSTER - 01
315 S/M	200	1790	RES. CENTRAL PARQUE - BOOSTER - 02
315 S/M	200	1780	RES. VILA HARO (ELDORADO) - BOOSTER - 02
315 S/M	200	1790	RES. VITORIA REGIA - TOYOTA - BOMBA - 03
315 S/M	200	1790	RES. VITORIA REGIA - TOYOTA - BOMBA - 04
315 S/M	250	1790	ETE PITICO - SOPRADORES TIPO ROOTS - 01
315 S/M	250	1790	ETE PITICO - SOPRADORES TIPO ROOTS - 02
315 S/M	250	1790	ETE PITICO - SOPRADORES TIPO ROOTS - 03
315 S/M	250	1790	ETE PITICO - SOPRADORES TIPO ROOTS - 04
315 S/M	250	1785	ETE S1 - SOPRADORES TIPO ROOTS - MSP-1F
315 S/M	250	1785	ETE S1 - SOPRADORES TIPO ROOTS - MSP-2F
315 S/M	250	1785	ETE S1 - SOPRADORES TIPO ROOTS - MSP-3F
315 S/M	250	1785	ETE S1 - SOPRADORES TIPO ROOTS - MSP-4F
315 S/M	250	1790	RES. V. BARÃO - RECALQUE ELEVADO - RE 01
315 S/M	250	1790	RES. V. BARÃO - RECALQUE ELEVADO - RE 02
355 M/L	350	1750	ETA CERRADO - RECALQUE - R 01
355 M/L	350	1750	ETA CERRADO - RECALQUE - R 02
355 M/L	350	1750	ETA CERRADO - RECALQUE CENTRAL PARQUE - R 08
8110 S	350	1775	ETA CERRADO - RECALQUE - R 03
8110 S	350	1775	ETA CERRADO - RECALQUE - R 04
8110 S	350	1775	ETA CERRADO - RECALQUE - R 05
355 M/L	450	1790	ETA CERRADO - RECALQUE 01

355 M/L	450	1790	ETA CERRADO - RECALQUE 02
355 M/L	450	1790	ETA CERRADO - RECALQUE 03
355 M/L	450	1790	ETA CERRADO - RECALQUE 04
355 M/L	500	1786	CAPTAÇÃO IPANEMINHA - 01
355 M/L	500	1786	CAPTAÇÃO IPANEMINHA - 02
355 M/L	500	1786	CAPTAÇÃO IPANEMINHA - 03

**Tabela 4 – Cadastro Motores 4 Pólos.
Motores 6 Pólos**

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
80	0,5	1150	ETE VALO - POLÍMERO - PM 01
100L	2	1150	ETE S1 - BOMBA ELEV. EXCESSO DE LODO - MEL-01
100L	2	1150	ETE S1 - BOMBA ELEV. EXCESSO DE LODO - MEL-02
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - AM-01
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - TA-01
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - TA-02
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - TA-03
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - TA-04
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - TA-05
132M	3	1160	ETE S1 - MISTURADOR AQUA MIXER - TA-06
112 M	4	1150	ETE ITANGUÁ - ROSCA DE LODO CENTRIFUGADO - 01
112 M	4	1150	ETE ITANGUÁ - ROSCA DE LODO CENTRIFUGADO - 02
132 S	5	1160	EEE IPANEMINHA - EXAUSTOR - 01
160 M	15	1170	ETE S1 - BOMBA ELEV LODO - CX MANUTENÇÃO
160 M	25	1170	EEE ABAETÉ - 01
160 M	25	1170	EEE ABAETÉ - 02
250 S/M	75	1180	RES. BARÃO - BOOSTER - 01
250 S/M	75	1180	RES. BARÃO - BOOSTER - 02
250 S/M	75	1180	RES. MARIA EUGÊNIA - BOOSTER - 01
250 S/M	75	1180	RES. MARIA EUGÊNIA - BOOSTER - 02
315 S/M	150	1185	EEE 10 - BOMBA 01
315 S/M	150	1185	EEE 10 - BOMBA 02
315 S/M	150	1185	EEE 10 - BOMBA 03
315 S/M	175	1185	EEE 12 - BOMBA 01
315 S/M	175	1185	EEE 12 - BOMBA 02
315 S/M	175	1185	EEE 12 - BOMBA 03
315 S/M	175	1185	EEE 12 - BOMBA 04

**Tabela 5 – Cadastro Motores 6 Pólos.
Motores 8 Pólos**

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
90 S	0,5	850	ETE S1 - AGITADOR MESA PREPARADORA POLÍMERO - MESA ADENSADORA - 01

90 S	0,5	850	ETE S1 - AGITADOR MESA PREPARADORA POLÍMERO - MESA ADENSADORA - 02
90 S	0,5	850	ETE S1 - AGITADOR MESA PREPARADORA POLÍMERO - MESA ADENSADORA - 03
90L	1	820	ETE S1 - BOMBA DOSADORA POLÍMERO MESAS ADENSADORA - BMP-01
90L	1	820	ETE S1 - BOMBA DOSADORA POLÍMERO MESAS ADENSADORA - BMP-02
90L	1	820	ETE S1 - BOMBA DOSADORA POLÍMERO MESAS ADENSADORA - BMP-03
90 L	1	830	RES. TERRA VERMELHA - VALVULA SAIDA
112 M	2	865	ETE ITANGUÁ - ROSCA DE LODO CENTRIFUGADO - 01
112 M	2	865	ETE ITANGUÁ - ROSCA DE LODO CENTRIFUGADO - 02
160 M	8,5	870	ETE S1 - CENTRÍFUGA LODO - 02
160 M	8,5	870	ETE S1 - CENTRÍFUGA LODO - 02

**Tabela 6 – Cadastro Motores 8 Pólos.
Motores 10 Pólos**

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
315 S/M	75	705	PISCINÃO - ABAETÉ - 01
315 S/M	75	705	PISCINÃO - ABAETÉ - 02
315 S/M	75	705	PISCINÃO - ABAETÉ - 03

**Tabela 7 – Cadastro Motores 10 Pólos.
Motores 12 Pólos**

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
280 S/M	40	585	ETE S1 - BOMBA ELEV. DE RECIRCULAÇÃO DE LODO - MRL-01
280 S/M	40	585	ETE S1 - BOMBA ELEV. DE RECIRCULAÇÃO DE LODO - MRL-02
280 S/M	40	585	ETE S1 - BOMBA ELEV. DE RECIRCULAÇÃO DE LODO - MRL-03

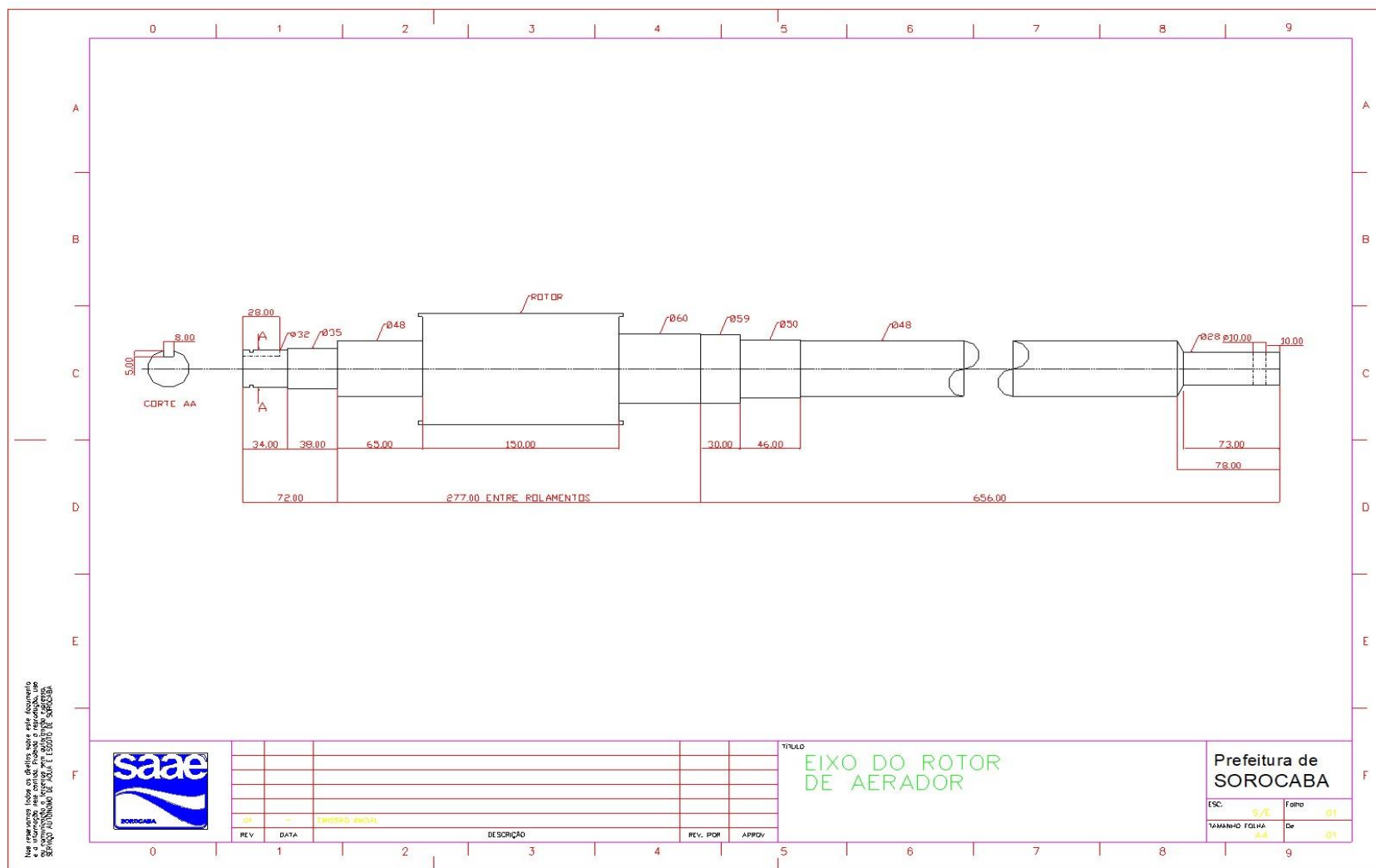
**Tabela 8 – Cadastro Motores 2 Pólos.
Motores Dupla velocidade**

MODELO	POTÊNCIA	ROTAÇÃO	TAG
90L	0.9 / 1.4	1160 / 1760	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 01
90L	0.9 / 1.4	1160 / 1760	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 02
90L	0.9 / 1.4	1160 / 1760	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 03
90L	0.9 / 1.4	1160 / 1760	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 04
132S	3.5 / 4.6	1185 / 1770	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 05
132S	3.5 / 4.6	1185 / 1770	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 06
132S	3.5 / 4.6	1185 / 1770	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 07
132S	3.5 / 4.6	1185 / 1770	ETA CERRADO - FLOCULADOR - FC 08

ROBERTO CERA
Chefe do Departamento de Eletromecânica

Eng.º RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
Diretor Operacional de Água

ANEXO B



JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS - SC-062/2020.

1. JUSTIFICATIVA:

O parque de motores do SAAE é de aproximadamente de 300 motores, podendo em determinado período necessitar de mais manutenção ou menos manutenções corretivas em determinado espaço de tempo; os equipamentos cobertos pelo contrato funcionam de maneira ininterrupta durante 24 horas por dia e 365 dias por ano, podem ocorrer períodos onde as necessidades de manutenções corretivas dos motores do contrato tendem a aumentar, devido ao nível de desgastes dos equipamentos, de acordo com a carga de trabalho das estações e do volume de bombeamento e tratamento que possui variação no decorrer do tempo, sendo de difícil previsibilidade, pois decorre também de características específicas de funcionamento de cada equipamento e interligadas as características variáveis de demanda dos serviços de saneamento da cidade de Sorocaba, em função do consumo desses serviços.

O objeto deste contrato é importante para manter o funcionamento e da operacionalidade técnica do SAAE Sorocaba, porque os motores elétricos são responsáveis pelo acionamento de bombas, máquinas e equipamentos dos diversos sistemas da Autarquia, desde a coleta de água bruta e esgoto, tratamento de água e esgoto, bombeamento de água (distribuição) e bombeamento de esgoto, portanto os motores elétricos participam de forma fundamental na atividade fim da autarquia SAAE Sorocaba, que é serviço de saneamento básico (Tratamento e distribuição de água e esgoto) e em todas as etapas dos processos operacionais.

A sucata, indicada no item 4.7 do Termo de Referência, geralmente fica com a prestadora de serviço, que é adotado comumente no mercado. As empresas de manutenção de motores elétricos de médio e grande porte, que possuem requisitos para participar desta Licitação, atendem as normas ambientais do tipo ISO e ABNT relativos à reciclagem e descartes de forma responsável e segura, que possuem compostos que podem causar impactos ambientais como verniz, graxas, lubrificantes, borrachas e isolantes, se forem manuseados de forma inadequada. O SAAE Sorocaba não possui condições técnicas e nem local apropriado para armazenagem, separação, manuseio e destinação de forma correta e segura deste material. Os custos operacionais envolvidos para transporte, profissionais, local que atenda aos requisitos ambientais, equipamentos seriam dispendiosos para o SAAE para possível destinação deste material. As empresas de manutenção de motores elétricos possuem máquinas e ferramentas para a correta retirada e manuseio do material, assim como, posterior armazenagem e destinação. Este material não possui utilidade para uso, sendo a reciclagem a destinação correta, portanto, o dispêndio e os riscos ambientais envolvidos com o transporte e armazenagem são reduzidos se diminuídos a sua movimentação.

Levando-se em consideração as condições técnicas e ambientais necessárias para o manuseio, transporte e armazenagem deste material, além dos custos operacionais

envolvidos para a destinação segura e correta do resto de material do serviço de manutenção de motores elétricos; a reciclagem deve ser priorizada, sendo que as empresas do setor de manutenção de motores elétricos possuem os requisitos para realizarem a correta destinação, pois fazem parte da sua atividade laboracional, sendo então o recomendável manter a destinação do material sob responsabilidade da contratada.

2. CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

Serviço especializado de Engenharia Elétrica. A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas operacionais e profissionais) será selecionada pelo menor custo global calculado conforme planilha de composição de custos e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:

No que se refere ao tratamento diferenciado, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados, garantia dos serviços executados, normas e procedimentos de segurança no trabalho e responsabilidade técnica do serviço prestado.

ROBERTO CERA
Chefe do Departamento de Eletromecânica

Eng.º RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
Diretor Operacional de Água

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Processo nº 3232/2020 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

TABELA DE KITS DE SERVIÇOS POR MODELO DE CARÇA DO MOTOR

KITS	CLASSE STANDARD – serviços por modelo de carça
	Serviços
KIT 01	Substituição do conjunto de placa de bornes, conectores e terminais
KIT 02	Substituição do kit da caixa de ligação
KIT 03	Substituição do conjunto de retentores das tampas do motor, anel de fixação, arruela de pré-carga, mola de pré-carga, disco de proteção, pino graxeiro, dreno e dos retentores da caixa de ligação (tampa e corpo) – kit contendo todas as peças e retentores dos dois lados LA e LOA
KIT 04	Substituição da tampa defletora
KIT 05	Substituição do chapéu da tampa defletora
KIT 06	Substituição do kit do ventilador termoplástico
KIT 07	Substituição do kit do ventilador metálico
KIT 08	Substituição do kit de ventilação forçada
KIT 09	Substituição da sonda térmica – tipo termistor PTC – uma unidade
KIT 10	Substituição dos 02 (dois) rolamentos de esferas LA e LOA – Standard de esferas
KIT 11	Substituição dos 02 (dois) rolamentos de rolos LA e LOA – Tipo NU (rolos)
KIT 12	Substituição do kit da tampa LA standard (Dianteira)
KIT 13	Substituição do kit da tampa LA Flange Tipo "FF"
KIT 14	Substituição do kit da tampa LA Flange Tipo "C"
KIT 15	Substituição do kit da tampa LA Flange Tipo "C" DIN
KIT 16	Substituição do kit da tampa LOA standard (Traseira)
KIT 17	Substituição do kit da tampa LOA Isolada (mancal isolado)
KIT 18	Recuperação (Embuchamento) do colo do rolamento da tampa LA/LOA (uma unidade), serviço unitário por tampa

KIT 19	Substituição do eixo standard em AÇO SAE1045
KIT 20	Recuperação / Metalização e normalização do eixo standard LA e LOA - (uma unidade), serviço unitário por extremidade
KIT 21	Substituição do kit de resistência de aquecimento

CLASSE	CS - 01			CS - 02			CS - 03			CS - 04		
CARCAÇA A	MODEL O 63, 71, 80 E 90			MODEL O 100			MODEL O 112			MODEL O 132		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CS-01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CS-02	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CS-03	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CS-04
KIT 01		20			2			4			10	
KIT 02		20			2			4			10	
KIT 03		20			2			4			10	
KIT 04		20			2			4			10	
KIT 05		20			2			4			10	
KIT 06		20			2			4			10	
KIT 07		20			2			4			10	
KIT 08	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 09		20			2			4			10	
KIT 10		20			4			4			10	
KIT 11		5		NA	NA	NA	NA	NA	N/A		NA	NA
KIT 12		20			2			2			10	
KIT 13		2			2			2			2	
KIT 14		2			2			2			2	
KIT 15		2			2			2			2	
KIT 16		20			2			2			2	
KIT 17	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	N/A	N/A	NA	NA	NA
KIT 18		20			2			4			10	
KIT 19		1			1			1			1	
KIT 20		20			2			4			10	
KIT 21	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	N/A	N/A	NA	NA	NA
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 10 – Classe Standard – cotação.

CLASSE	CS - 05			CS - 06			CS - 07			CS - 08		
CARCAÇA A	MODEL O 160			MODEL O 180			MODEL O 200			MODEL O 225		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 05	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 06	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 07	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 08
KIT 01		2			2			2			2	
KIT 02		2			2			2			2	
KIT 03		2			2			2			2	
KIT 04		2			2			4			2	
KIT 05		2			2			2		NA	NA	NA
KIT 06		2			2			4			2	
KIT 07		2			2			2			2	
KIT 08		2		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 09		2			2			2			2	
KIT 10		6			2			2			2	
KIT 11	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 12		2			2			2			2	
KIT 13		2			2			2			NA	NA
KIT 14		2			2			2			NA	NA
KIT 15	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 16		2			2			2			2	
KIT 17	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 18		2			2			4			2	
KIT 19		1			1			1			1	
KIT 20		2			2			2			2	
KIT 21	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 10 – Classe Standard – cotação.

CLASSE	CS - 09			CS - 10			CS - 11			CS - 12		
CARCAÇA A	MODEL O 250			MODEL O 280			MODEL O 315			MODEL O 355		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 09	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 10	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 11	Preço Unitário	Quanti - dade	TOTA L CS- 12

KIT 01		2			2			4			4	
KIT 02		2			2			4			4	
KIT 03		2			2			4			4	
KIT 04		2			2			4			4	
KIT 05	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 06		2			2			4		N/A	N/A	N/A
KIT 07		2			2			4			4	
KIT 08	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 09		2			2			4			4	
KIT 10		2			2			4			4	
KIT 11	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	4		NA	NA	NA
KIT 12		2			2			4			4	
KIT 13	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 14	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 15	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
KIT 16		2			2			2			4	
KIT 17		2			2			2			2	
KIT 18		2			2			4			4	
KIT 19		1			1			1			1	
KIT 20		2			2			4			4	
KIT 21		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 10 – Classe Standard – cotação

TABELA DE KITS DE SERVIÇOS POR NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR

KITS	KITS UTILIZADOS PARA AS CLASSES DE MOTORES: 2 PÓLOS, 4 PÓLOS, 6 PÓLOS, 8 PÓLOS, 10 PÓLOS, 12 PÓLOS E DUPLA VELOCIDADE 4 E 6 PÓLOS
	Serviços
KIT 30	Rebobinamento do estator, conforme termo de referência. Isolação do bobinado e da saída dos cabos. Jateamento e Pintura do Motor. Ensaio de Rotina
KIT 31	Tratamento Térmico (rejuvenescimento) do estator, conforme termo de referência. Jateamento e Pintura do Motor Ensaio de Rotina
KIT 32	Balanceamento Dinâmico, conforme termo de referência. Ensaio de Rotina e Análise de Vibração (Valor Eficaz Máximo de vibração em milímetros por segundo)

KIT 33	Embaralhamento e recuperação das chapas do estator, conforme procedimentos na gaiola estatorica deste termo de referência. Ensaio de Rotina
---------------	--

“Classe 2 Pólos”

CLASSE	C2P - 01			C2P - 02			C2P - 03			C2P - 04		
CARCAÇA A	MODEL O 63 A 90			MODEL O 100			MODEL O 112			MODEL O 112		
POTÊNCIA A	ATÊ 2 CV			4 CV			7.5 CV			10 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-02	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-03	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-04
KIT 30		10			2			2			4	
KIT 31		10			2			2			2	
KIT 32		10			2			2			4	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

CLASSE	C2P - 05			C2P - 06			C2P - 07			C2P - 08		
CARCAÇA A	MODEL O 132			MODEL O 160			MODEL O 160			MODEL O 225		
POTÊNCIA A	10 E 15 CV			20 CV			30 CV			60 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-05	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-06	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-07	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-08
KIT 30		2			2			2			1	
KIT 31		2			2			2			1	
KIT 32		2			2			2			1	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

CLASSE	C2P - 09											
CARCAÇA	MODELO 355											
POTÊNCIA	600 CV											
VALORES/ KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C2P-09									

KIT 30		1										
KIT 31		1										
KIT 32		1										
KIT 33		1										
TOTAL	X	X										

Tabela 11 – Classe 2 Pólos – cotação.

“Classe 4 Pólos”

CLASSE	C4P - 01			C4P - 02			C4P - 03			C4P - 04		
CARCAÇA A	DE MODEL O 63 ATÉ MODEL O 100			MODEL O 112			MODEL O 132			MODEL O 132		
POTÊNCIA A	de 0.25CV a 4 CV			7.5 CV			10 CV			12.5 CV e 15 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 02	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 03	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 04
KIT 30		20			2			4			4	
KIT 31		10			2			4			4	
KIT 32		20			2			2			4	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 12 – Classe 4 Pólos – cotação.

CLASSE	C4P - 05			C4P - 06			C4P - 07			C4P - 08		
CARCAÇA A	MODEL O 160			MODEL O 160 E 180			MODEL O 180			MODEL O 200		
POTÊNCIA A	20 CV			25CV			30CV			40 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 05	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 06	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 07	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P- 08
KIT 30		2			2			2			2	
KIT 31		2			2			2			2	
KIT 32		2			2			2			2	

KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 12 – Classe 4 Pólos – cotação

CLASSE	C4P - 09			C4P - 10			C4P - 11			C4P - 12		
CARCAÇA A	MODEL O 200			MODEL O 225			MODEL O 225			MODEL O 250		
POTÊNCIA A	50 CV			60 CV			75 CV			100 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-09	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-10	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-11	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-12
KIT 30		4			2			2			2	
KIT 31		4			2			2			2	
KIT 32		4			2			2			2	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 12 – Classe 4 Pólos – cotação

CLASSE	C4P - 13			C4P - 14			C4P - 15			C4P - 16		
CARCAÇA A	MODEL O 280			MODEL O 315			MODEL O 315			MODEL O 315		
POTÊNCIA A	125 CV			175CV			200 CV			250CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-13	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-14	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-15	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-16
KIT 30		2			2			2			2	
KIT 31		2			2			2			2	
KIT 32		2			2			2			2	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 12 – Classe 4 Pólos – cotação

CLASSE	C4P - 17			C4P - 18			C4P - 19			C4P - 20		
CARCAÇA A	MODEL O 315			MODEL O 355			MODEL O 355			MODEL O 355		
POTÊNCIA A	300 CV			350 CV			450 CV			500 CV		

VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-17	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-18	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-19	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4P-20
KIT 30		1			2			2			2	
KIT 31		1			2			2			2	
KIT 32		1			2			2			2	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 12 – Classe 4 Pólos – cotação

“Classe 6 Pólos”

CLASSE	C6P - 01			C6P - 02			C6P - 03			C6P - 04		
CARCAÇA A	DE MODEL O 63 ATÉ MODEL O 100			MODEL O 132			MODEL O 132			MODEL O 160		
POTÊNCIA A	de 0.5 CV a 2 CV			3 a 4 CV			5 CV			15 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-02	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-03	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-04
KIT 30		4			2			2			2	
KIT 31		4			2			2			2	
KIT 32		4			2			2			2	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 13 – Classe 6 Pólos – cotação

CLASSE	C6P - 05			C6P - 06			C6P - 07			C6P - 08		
CARCAÇA A	MODEL O 160			MODEL O 225			MODEL O 250			MODEL O 315 S/M		
POTÊNCIA A	25 CV			50 CV			75 CV			150 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-05	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-06	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-07	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-08
KIT 30		2			2			2			2	
KIT 31		2			2			2			2	

KIT 32		2			2			2			2	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 13 – Classe 6 Pólos – cotação

CLASSE	C6P - 09											
CARCAÇA	MODELO 315 S/M											
POTÊNCIA	175 CV											
VALORES/ KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C6P-09									
KIT 30		2										
KIT 31		2										
KIT 32		2										
KIT 33		1										
TOTAL	X	X										

Tabela 13 – Classe 6 Pólos – cotação

“Classe 8 Pólos

CLASSE	C8P - 01			C8P - 02			C8P - 03			C8P - 04		
CARCAÇA	MODEL O 90S E 90L			MODEL O 112			MODEL O 160			MODEL O 280		
POTÊNCIA	0.5CV A 1,0CV			2 CV			8.5 CV			100 CV		
VALORES / KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C8P-01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C8P-02	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C8P-03	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C8P-04
KIT 30		2			2			2			1	
KIT 31		2			2			2			1	
KIT 32		2			2			2			1	
KIT 33		1			1			1			1	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

Tabela 14 – Classe 8 Pólos – cotação

“Classe 10 Pólos”

CLASSE	C12P - 01											
--------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CARCAÇA	MODELO 280S/M											
POTÊNCIA	40 CV											
VALORES/ KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C12P-01									
KIT 30		1										
KIT 31		1										
KIT 32		1										
KIT 33		1										
TOTAL	X	X										

Tabela 16 – Classe 12 Pólos – cotação

“Classe duplo Bobinamento 4 Pólos e 6 Pólos (Duas Bobinas no mesmo estator)”

CLASSE	C4E6P - 01			C4E6P - 02		
CARCAÇA	MODELO 90L			MODELO 132S		
POTÊNCIA	0.9CV/1.4CV E 1160rpm/1760rpm			3.5CV/4.6CV E 1185rpm/1770rpm		
VALORES/ KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4E6P-01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL C4E6P-02
KIT 30		2			2	
KIT 31		2			2	
KIT 32		2			2	
KIT 33		1			1	
TOTAL	X	X		X	X	

Tabela 17 - Classe duplo Bobinamento 4 e 6 Pólos no mesmo estator – cotação

TABELA DE KITS DE AERADOR FLUTUANTE

KITS	CLASSE DE AERADORES
	Serviços
KIT 40	Substituição do conjunto de placa de bornes, conectores e terminais
KIT 41	Substituição do kit da caixa de ligação
KIT 42	Substituição do conjunto de retentores das tampas do motor, anel de fixação, arruela de pré-carga, mola de pré-carga, disco de proteção, pino graxeiro, dreno e dos retentores da caixa de ligação (tampa e corpo) – kit contendo todas as peças e retentores dos dois lados LA e LOA
KIT 43	Substituição da tampa defletora

KIT 44	Substituição do chapéu da tampa defletora
KIT 45	Substituição do kit do ventilador termoplástico
KIT 46	Substituição dos 02 (dois) rolamentos LA e LOA
KIT 47	Substituição do kit da tampa LA
KIT 48	Substituição do kit da tampa LA Flange com labirinto
KIT 49	Confecção do pino de inox 420, dimensões de 10x70 mm
KIT 50	Confecção da bucha de polipropileno
KIT 51	Aplicação de massa de calafetar na caixa de ligação e permatrix nas tampas
KIT 52	Confecção de abraçadeira para eixo de 45mm
KIT 53	CONFECÇÃO DE EIXO EM AÇO INOX 420, medidas 277 mm entre rolamentos X 655 mm eixo x 260 diâmetro x detalhes desenho em anexo
KIT 54	Recuperação (Embuchamento) do colo do rolamento da tampa LA/LOA (uma unidade), serviço unitário por tampa
KIT 55	Recuperação / Metalização e normalização do eixo LA OU LOA - (uma unidade), serviço unitário por extremidade
KIT 56	Recuperação /metalização, usinagem e ajustes em hélice de Inox
KIT 57	Rebobinamento do estator de 2 polos a 6 polos, conforme termo de referência. Isolação do bobinado e da saída dos cabos. Jateamento e Pintura do Motor. Ensaio de Rotina
KIT 58	Tratamento Térmico (rejuvenescimento) do estator, conforme termo de referência. Jateamento e Pintura do Motor Ensaio de Rotina
KIT 59	Balanceamento Dinâmico, conforme termo de referência. Ensaio de Rotina e Análise de Vibração (Valor Eficaz Máximo de vibração em milímetros por segundo)
KIT 60	Embaralhamento e recuperação das chapas do estator, conforme procedimentos na gaiola estatorica deste termo de referência. Ensaio de Rotina

CLASSE	CAER-01			CAER - 02			CAER - 03			CAER - 04		
AERADORES	MODEL O 112			MODEL O 132			MODEL O 160			MODEL O 200 A 225		
POTENCIA	7,5CV A 10CV			10CV A 15CV			20CV A 30CV			40CV A 50CV		
VALORES/ KITS	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CAER-01	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CAER - 02	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CAER - 03	Preço Unitário	Quantidade	TOTAL CAER - 04
KIT 40		2			2			2			2	
KIT 41		2			2			2			2	
KIT 42		2			2			2			2	
KIT 43		2			2			2			2	
KIT 44		2			2			2			2	

KIT 45		2			2			2			2	
KIT 46		2			2			2			2	
KIT 47		2			2			2			2	
KIT 48		2			2			2			2	
KIT 49		2			2			2			2	
KIT 50		2			2			2			2	
KIT 51		2			2			2			2	
KIT 52		2			2			2			2	
KIT 53		2			2			2			NA	
KIT 54		2			2			2			2	
KIT 55		2			2			2			2	
KIT 56		2			2			2			2	
KIT 57		2			2			2			2	
KIT 58		2			2			2			2	
KIT 59		2			2			2			2	
KIT 60		2			2			2			2	
TOTAL	X	X		X	X		X	X		X	X	

CLASSE	VALOR (em R\$)
Classe Standard - CS	
Classe 2 Pólos - C2P	
Classe 4 Pólos - C4P	
Classe 6 Pólos - C6P	
Classe 8 Pólos - C8P	
Classe 10 Pólos - C10P	
Classe 12 Pólos - C12P	
Classe Dupla velocidade 4 e 6 Pólos - C4E6P	
Classe AERADORES- CAER	
FRETE: Retirada e entrega de motores no SAAE	
VALOR GLOBAL TOTAL	

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA**CONTRATO Nº /SLC/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021** - Processo Administrativo nº **3232/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3232/2020 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...
Total Geral (R\$)					

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.2. O(s) motor(s) deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação do que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável

2.2.1. Os serviços **serão executados mediante autorização prévia** do Departamento de Eletromecânica/Setor de Elétrica, **após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser enviado(s) por correio eletrônico no endereço: do responsável técnico a ser indicado pelo SAAE.

2.2.2. O prazo máximo para entrega dos laudos (orçamento para análise técnica) será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da retirada do motor.

2.3. O prazo máximo de execução dos serviços, a contar da data de autorização, será conforme segue:

2.3.1. Manutenção para motores com potência nominal de até 50CV **04 (quatro) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

2.3.2. Manutenção para motores com potência nominal superiores à 50CV **05 (cinco) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

2.3.3. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.4. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde**

que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Departamento/Setor de para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Manterá, o(a) Sr(a)....., como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6.2. Recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.8. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.8.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.8.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.9. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, dos serviços de usinagem mecânica em geral, como serviços no eixo do motor, no estator, no rotor, e tampas, limitado à 30% do valor do contrato; porém, com a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.9.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.1.5. Se a garantia oferecida for diminuída em função de sua utilização, deverá ser complementada até o valor total da mesma, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato/pedido de compras/ata de registro de preço ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P_o = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **06 (seis) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).**

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de descumprimento das condições de execução pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias**.

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.9;

6.1.10. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.04.00 3.3.90.39.00 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3232/2020 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa

a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) que preencha os seguintes requisitos mínimos:

a2.1) A empresa deverá apresentar responsável técnico nível superior ou nível médio com formação em **engenharia ou tecnologia ou curso técnico em elétrica ou eletrotécnica ou mecatrônica**, sendo responsável pelas características elétricas dos motores, devidamente registrado no CREA.

a2.2) A empresa deverá apresentar responsável técnico de nível superior ou nível médio com formação em **engenharia ou tecnologia ou curso técnico em mecânica industrial ou mecatrônica** devidamente registrado no CREA, para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V** do edital.

b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 2.8, conforme **Anexo VI** do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$..... (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar

CONTRATO Nº /SLC/2021

nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Processo nº 3232/2020 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Processo nº 3232/2020 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos de indução Assíncronos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos de indução Assíncronos.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2021.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
ropereira07@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Processo nº 3232/2020 - SAAE.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos de indução Assíncronos.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2021.

DEPARTAMENTO/SETOR

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**